

CÂMARA MUNICIPAL DE EUSÉBIO

INDICAÇÃO Nº **061/2021**

CÂMARA MUNICIPAL DE EUSÉBIO
APROVADO

EM 27/09/2021

Institui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Eusébio a Semana Eusebiense de Gastronomia.

O vereador abaixo-assinado, no uso de suas atribuições legais e de forma regimental, depois de ouvido seus pares, vem submeter à apreciação desta Casa Legislativa a Indicação do Projeto de Lei que ***institui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Eusébio a Semana Eusebiense de Gastronomia.***

Certo da sensatez de meus pares, solicito à V. Exa., que, depois de submetida ao plenário, seja a Indicação enviada ao Sr. Prefeito Municipal, a fim de que entendo o mesmo a relevância da matéria, envie-nos posterior mensagem com o referido Projeto de Lei em Anexo.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE EUSÉBIO, EM 24 DE SETEMBRO DE 2021.


Francisco França Santos Chagas
VEREADOR DE EUSÉBIO

CÂMARA MUNICIPAL DE EUSÉBIO

PROJETO DE LEI Nº /2021

Institui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Eusébio a Semana Eusebiense de Gastronomia.

A CÂMARA MUNICIPAL DE EUSÉBIO APROVA:

Art. 1º - Fica instituída no Calendário Oficial de Eventos do Município a Semana Eusebiense de Gastronomia a ser realizada, anualmente, na última semana de junho, mês de aniversário da cidade.

Art. 2º - A semana, ora instituída, tem por objetivo:

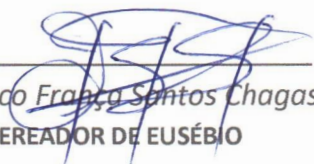
- I – evidenciar e reforçar a vocação gastronômica de Eusébio, tanto no cenário nacional como internacional;
- II – reconhecer o trabalho desenvolvido pelos empreendedores gastronômicos no fomento à economia do Município, na distribuição de renda e na geração de inclusão social;
- III - ressaltar a importância da gastronomia para diversificar as atividades econômicas por meio da indústria, do comércio e do turismo;
- IV - estimular o desenvolvimento de ciência, tecnologia e inovação através de oficinas, exposições, palestras, feiras de produtos, rodadas de negócios, cursos de capacitação para aplicação na cadeia produtiva da gastronomia em toda a cidade;
- V- apoiar ações de educação, profissionalização e qualificação do trabalhador do setor gastronômico urbano e rural e valorizar a cultura alimentar com ações que possibilitem a transmissão do saber e das competências;
- VI - fomentar a criação e a implementação de programas de difusão, valorização e preservação das práticas, modo de preparo e consumo, saberes e fazeres culinários;
- VII - incentivar a criação, manutenção e consolidação de mercados, feiras e festas tradicionais e populares.

Art. 3º - Poderão ser firmadas parcerias com entidades privadas para a realização da Semana a que se refere a presente lei.

Art. 4º - Caberá ao Poder Executivo Municipal, através do seu setor competente, coordenar a realização das atividades.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor a partir na data da sua publicação.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE EUSÉBIO, EM DE SETEMBRO DE 2021.



Francisco França Santos Chagas
VEREADOR DE EUSÉBIO

CÂMARA MUNICIPAL DE EUSÉBIO

JUSTIFICATIVA

Ao instituir a Semana Eusebiense de Gastronomia, abre-se um importante espaço para que as empresas do setor ganhem visibilidade, gerando benefícios como o incremento da economia e a atração de turistas. Desse modo, a realização desse evento justifica-se porque, além de colocar a cultura gastronômica de Eusébio na vitrine, serve como uma importante ferramenta para impulsionar negócios. O turismo ficará em evidência por meio da possibilidade de divulgar a riqueza da nossa culinária, festejos tradicionais, espaços dedicados às tradições culinárias, dentre outros.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE EUSÉBIO, EM DE SETEMBRO DE
2021.



Francisco França Santos Chagas
VEREADOR DE EUSÉBIO